

**DECRETO N. 4.298/2020, de 08 de outubro de 2020.**

**ALTERA O DECRETO Nº 4.292/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, PARA INCLUIR NOVO MEMBRO NA COMISSÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS e CRIA AS COMISSÕES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Valdir Bugs, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica do Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 4.292/2020 de 25 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO, a necessidade de incluir novo membro na Comissão de Criação do Comitê Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais e Cria as Comissões no Âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino,

**DECRETA:**

O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.292 de 25 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino que será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Sérgio Dorindo Meneghini
- II. Representante da Secretaria de Saúde:  
Dr. Marcos Marques Moureira
- III. Representante da Secretaria de Assistência Social:  
Darci Dumke
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração:  
Milton Aimi
- V. Representante dos Professores e Trabalhadores da Educação:  
Ivanete Hensel Furtado
- VI. Representante dos Estudantes da Educação Básica:  
Vanessa Saul
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:  
Cleunice Webler Hensel
- VIII. Representante das Comissões Escolares:  
Maria Klauck Lamb
- IX. Representante das Escolas da Rede estadual:  
Angela Maria zantedesch

- X. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:  
Juçara Perondi Verza
- XI. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:  
  
Fabiani Camargo da Silva
- XII. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:  
Clélia Dassoler
- XIII. Representante dos Transportadores Escolares:  
Vilmar Pauletti
- XIV. Representante da Defesa Civil  
Robson Luiz Schotlze”

**Art. 2º.** Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 4.292/2020, de 25 de setembro de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Romelândia – SC, 08 de outubro de 2020.

**Valdir Bugs**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em data supra

Milton Aimi  
Secretário de Adm. e Fazenda